



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA – UASG 980060 EDITAL DE
CONCORRÊNCIA 001/2023
Processo Administrativo nº119/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE PLACAS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ01.611.858/0001-55, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de Outubro de 2023
Horário: 08:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.comprasnet.gov.br
Modo: aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N. SRA. APARECIDA NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17. É obrigatório que os licitantes enviem quando convocados, todos os documentos de propostas e habilitação exigidos neste edital em papel timbrado da empresa, ainda que seja juntado SICAF no prazo de até duas horas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

4.1.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo conter declaração expressa no documento anexo a ser enviado quando solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.12. Além das exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- b) Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- c) Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF;
- d) Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF.
- e) Cronograma de Execução Físico-financeiro, em formato Excel e PDF;
- f) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- g) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- h) Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- i) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, em formato Excel e PDF.
- j) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- k) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- l) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- m) O valor total máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado com valores em reais;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2** (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis ou não enviar a proposta anexa no tempo exigido;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

6.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. E ainda deverão encaminhar todos os documentos do item 4 no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação da proposta por não atendimento as exigências do edital.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

I - jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia

II – Qualificação técnica;

- a) Exigências estabelecidas na Nota Técnica - anexo

III - fiscal, social e trabalhista;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- b) - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
 - b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.
 - b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: $ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do setor de Divisão de engenharia e arquitetura ou pelo e-mail: infraestrutura@placas.pa.gov.br

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art.165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://placas.pa.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,

9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@placas.pa.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://placas.pa.gov.br/>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 11.11.2.1. ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO,ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MATRIZ DE RISCO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÕES, BDI E NOTA TÉCNICA.

Placas – Pará, 05 de Outubro de 2023.

Shayane N. F. Kostov
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N. SRA. APARECIDA NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, as vias públicas da Vila Nossa Senhora de Aparecida, às margens da Rodovia Transamazônica BR 230, estão expostas e com revestimento primário, constituída por camada granular aplicada sobre o reforço ou diretamente no subleito compactado de vias não pavimentadas, o que em decorrência ao fluxo intenso de veículos, tempo de uso e fatores climáticos, favorecem a ocorrência de manutenção, limpeza e recuperação das vias.

A pavimentação em blokret sextavado é o processo no qual as vias públicas recebem camada final de rolamento com o assentamento de peças em concreto utilizadas para a pavimentação de áreas destinadas a diversos tipos de tráfegos, desde a passagem de pessoas até o trânsito de veículos pesados. Portanto, justifica-se a necessidade de contratação a fim de implementar a proposta de pavimentação em blokret sextavado ao proporcionar a melhoria da mobilidade urbana, com condições de rolamento, trazendo segurança e comodidade para os veículos e usuários, principalmente, promovendo a qualidade de vida à comunidade, requalificando as vias através de acabamentos e dispositivos de encaminhamento de águas pluviais, ademais, reduz a frequência de manutenção das vias que possuem este tipo de pavimentação.

As obras de pavimentação previstas nos procedimentos são destinadas a ruas já existentes e consolidadas, e que não necessitam de intervenções específicas, o que permite que sejam padronizadas, parceladas e remuneradas por unidade de medida — são caracterizadas como “serviços comuns de engenharia.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

3.2 Tipo de Licitação: Menor Preço

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos anexo deste projeto básico:

Memorial descritivo;

Especificação Técnica;

Estudo Técnico Preliminar;

Matriz de Risco;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Projetos;
Planilha Orçamentária;
Memória de Cálculo;
Cronograma Físico Financeiro;
Encargos Sociais;
Composições;
BDI;
Nota Técnica;

5. CRITERIOS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 O Recebimento da obra será feito por engenheiro/servidor público ou comissão designado(a) pela Prefeitura Municipal de Placas – Pará, ao termino das obras após a verificação da sua perfeita execução da seguinte forma:

5.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita da contratada;

5.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o discurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art.140 da lei 14.133/21.

5.2 a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregados.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4 Será rejeitada obra ou serviço prestado que estiver em desacordo com o presente projeto básico, edital e seus anexos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 O inicio da execução deverá iniciar no prazo de dois dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

6.2 O prazo de execução será conforme o cronograma-físico financeiro.

6.3 O prazo de vigência do contrato acompanhará o prazo especificado no cronograma-físico financeiro e admitem prorrogação, desde que justificado e autorizado, conforme art.107 da lei 14.333/21, mantidas as demais clausulas do contrato e assegurados a manutenção de seus equilíbrios econômico financeiros, desde que ocorra algum dos motivos elencados na lei 14.333/21.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Os preços apresentados nas planilhas orçamentárias referencial tem como base **SINAPI ABRIL 2023 – DESONERADO e SEDOP MAIO 2023 – DESONERADO.**

7.2 Com base nas diretrizes acima, o valor estimado para a execução do objeto é de R\$894.595,21 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Os licitantes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o documentos indicados no item 4 do presente instrumentos.
- 8.2 Nos preços da proposta deverão estar computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto dessa licitação, bem como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas de juros, deslocamentos de pessoal e de material uniforme, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas não mencionadas nestes documentos, porém, que indicam ou venham incidir sobre a obra licitada.
- 8.3 A licitante deverá apresentar em sua proposta, orçamento sintético e analítico, composição de BDI e encargos sociais.
- 8.4 Ficam definidos como critérios de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:

8.4.1 Preços Unitários: os preços unitários de cada item fixados na planilha representa os valores máximos que o órgãos se dispõe a pagar, podendo haver diferenças desde que o valor global da proposta e o valor de cada esta prevista no cronograma-fisico financeiro, seja igual ou inferior ao valor de referência utilizada;

8.4.2 Preço Global: O valor estimado de referência apresenta o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Placas pagará.

9. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

9.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

9.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

9.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

9.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

9.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

9.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajas adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

trabalho exige.

9.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.

9.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

9.11.1. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

9.12 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

9.13 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.

9.14 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.

9.15 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

9.16 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

9.17 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.

9.18 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

9.19 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.10 Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.11 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas PELA CONTRATADA a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

9.12 É de responsabilidade da contratada elaborar relatórios periódicos, onde estão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

9.13. Executar o objeto na íntegra conforme o memorial descritivo.

9.14 o Responsável técnico deverá, obrigatoriamente, assinar os Boletim de Medição através de assinatura digital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

10.2. Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.

10.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

10.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão da Obra.

10.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

11. GARANTIA

11.1 A contratada terá, obrigatoriamente, que recolher garantia contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do Art.96 da Lei nº14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. Na data de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a garantia.

11.2 Se a vigência do contrato for adiado, a vigência da garantia deverá ser prorrogada também.

12. A MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.10 CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

12.2 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

12.3 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.4 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

12.5 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS se for o caso. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12.6 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

12.7 A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidor ou comissão designada através de portaria.

12.8 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

12.9 O Pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.10 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

12.11 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

12.12 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

15.451.0501.1.027.4.4.90.51.00 – Pavimentação de vias Públicas

14. CONDIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, Anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.2A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Prefeitura Municipal de Placas.

Responsavel:

Diones Gomes Dias
Sec. Mun. de Infraestrutura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II
MINUTA- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº

CONTRATANTE:
CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições insertas na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL (art.92, I e II Lei 14.333/2021)

2.1 O presente Contrato tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N. SRA. APARECDA NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA.

Nº do Item	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitario	Valor Total	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM

2.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1 Projeto Básico e,

2.2.2 A Proposta do Contratado e demais documentos apresentados em conjunto com sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e PAGAMENTO (art.92, V e VI, Lei Federal Nº14.333/2021)

4.1 O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXX a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

4.2 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

4.3 Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

4.4 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

4.5 As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

4.6 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigirá-se, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS se for o caso. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

4.8 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato.

4.9 A Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidor ou comissão designada através de portaria.

4.10 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o Setor de Engenharia previamente consultado para toda e qualquer modificação.

4.11 O Pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

4.12 A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.13 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.14 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.15 A liberação dos pagamentos ficam condicionadas a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF e boletim de medição. Atestados pelo fiscal do contrato

4.16 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

4.17 Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base da cotação de preços, conforme orientação do TCU. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1-aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

2-Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 3 - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas;
- 4- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.
- 5- Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 6-Acompanhar a andamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 7-Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.
- 8-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 9-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 10-Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo.
- 11-Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 12-Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Além disso, é de responsabilidade da contratada:
 - a) Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
 - b) Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.
 - c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
 - e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - f) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão da Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV

6.1Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Brasileira de Normas Técnicas.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- g) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- h) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- i) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- j) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.
- k) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- l) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- m) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- n) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.
- o) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.
- p) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- q) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

e segurança dos prestadores de serviços.

- r) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.
- s) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- t) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- u) Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- v) Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de obras dentro de 48 (quarenta e oito) horas PELA CONTRATADA a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.
- w) É de responsabilidade da contratada elaborar relatórios periódicos, onde estão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- x) Executar o objeto na íntegra conforme o memorial descritivo.
- y) o Responsável técnico deverá, obrigatoriamente, assinar os Boletim de Medição através de assinatura digital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.10 presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

10.1. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria: xxx

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se for o caso, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de xxxxxx contados de sua publicação no PNCP, e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no Erário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

PLACAS – PA, xx de xxxxxx de 202x. Contratado contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA, NO
MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**

PLACAS/PA
2023



1 INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do projeto básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto Arquitetônico Básico e instrução do processo Licitatório.

2 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA**, no município de Placas/PA.

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, as vias públicas da Vila Nossa Senhora de Aparecida, às margens da Rodovia Transamazônica BR 230, estão expostas e com revestimento primário, constituída por camada granular aplicada sobre o reforço ou diretamente no subleito compactado de vias não pavimentadas, o que em decorrência ao fluxo intenso de veículos, tempo de uso e fatores climáticos, favorecem a ocorrência de manutenção, limpeza e recuperação das vias.

A pavimentação em blokret sextavado é o processo no qual as vias públicas recebem camada final de rolamento com o assentamento de peças em concreto utilizadas para a pavimentação de áreas destinadas a diversos tipos de tráfegos, desde a passagem de pessoas até o trânsito de veículos pesados. Portanto, justifica-se a necessidade de contratação a fim de implementar a proposta de pavimentação em blokret sextavado ao proporcionar a melhoria da mobilidade urbana, com condições de rolamento, trazendo segurança e comodidade para os veículos e usuários, principalmente, promovendo a qualidade de vida à comunidade, requalificando as vias através de acabamentos e dispositivos de encaminhamento de águas pluviais, ademais, reduz a frequência de manutenção das vias que possuem este tipo de pavimentação.



4 ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo os recursos provenientes de transferência especial referente à emenda 202332600003 – José Priante ao ente 01611858000155 – município de Placas/PA no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e contrapartida municipal no valor de até R\$ 94.595,21 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos, com aporte de recursos próprios.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícia;
- 5.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- 5.3. A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;
- 5.4. A equipe técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 5.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 5.6. A Contratada deverá atender as quantidades mínimas exigidas na nota técnica, em anexo ao processo licitatório.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao planilha orçamentária em conjunto a memória de cálculo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre as quantidades levantadas e reais a serem executadas.



O projeto de pavimentação, contemplará as seguintes vias públicas, localizadas na Vila Nossa Senhora de Aparecida com suas respectivas quantidades:

Identificação da via	Comprim. (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Meio-fio e sarjeta conjugados, em ambos os lados (m)
AV. PERIMETRAL	285,00	6,00	1.710,00	570,00
AV. 01	69,00	6,00	414,00	494,00
AV. 02	247,00	6,00	1482,00	334,00
RUA 01	167,00	6,00	1002,00	264,00
RUA 02	132,00	6,00	792,00	138,00
TOTAL	900,00	6,00	5400,00	1740,00

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A situação não se aplica à contratação em questão, devido a natureza do objeto, uma vez que existem diversas empresas de engenharia no mercado nacional para realização de obras e serviços com base em preço unitário, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada.

Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária e memória de cálculo, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O ETP que subsidia o Projeto Básico considerou Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União – TCU", além de Composições Próprias realizadas pelo setor de Engenharia do município, baseados na planilha SINAPI – ABRIL/2023 (Desonerado) e SEDOP – MAIO/2023, compondo o BDI 28,82%, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do



Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

O valor estimado para contratação, conforme projeto básico foi de **R\$ 894.595,21** (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Pavimentação de Vias em Blokret na Vila Nossa Senhora de Aparecida, no município de Placas/PA, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: Avenida Perimetral, Rua 01 e Rua 02 (vias paralelas à Rodovia BR 230), Avenida 01 e Avenida 02 (vias perpendiculares à Avenida Perimetral), situadas na Vila Nossa Senhora de Aparecida, no Município de Placas, no estado do Pará;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, pavimentação de vias e drenagem, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Execução de Pavimento em Piso Intertravado, com Bloco Sextavado;
 - Guia (Meio-Fio) e Sarjeta Conjugados de Concreto;
 - Execução de Sarjetão de Concreto Usinado;
 - Limpeza geral e Entrega da obra.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 120 dias, ou seja, 04 meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a serem executadas.



10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto é mais satisfatório na perspectiva da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Evidencia-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará em melhoria para toda comunidade usuária, possibilitando uma infraestrutura do local, em conjunto ao correto direcionamento de águas pluviais, proporcionando mobilidade urbana e promovendo o bem-estar aos munícipes.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a execução do objeto a ser contratado.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano



ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na instrução normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 CONCLUSÃO

Este Estudo Preliminar Técnico – ETP, constatou a viabilidade econômico-socioambiental quanto a execução da **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA** e a necessidade de execução dos serviços de engenharia no local, pois a referida obra tem importante papel no desenvolvimento socioeconômico no município.

Placas- PA, 04 de agosto de 2023.

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU-A-28510-2

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A – 28510



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



MATRIZ DE RISCO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA

PLACAS/PA
2023



1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, aponta a necessidade de adoção de práticas de gestão de riscos consolidadas pela apresentação de uma **MATRIZ DE RISCO** para a contratação das obras e serviços de engenharia, com sua inclusão já no instrumento convocatório, esclarece e orienta a sua elaboração em seu artigo 6º, considerando no inciso § XXVI Matriz de Risco:

“cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação...”

Visto que existem riscos em relação aos fluxos de processos internos, do andamento e cumprimento das cláusulas do contrato administrativo e os associados intrinsecamente a execução física do objeto, todos eles no âmbito de uma obra e serviço de engenharia.

Por sua vez, os riscos a serem definidos e subsequente à assinatura do contrato, implicam, necessariamente, que os demais eventos ou elementos permissivos para a adequada abertura e publicação do processo licitatório, entendidos como predecessores obrigatórios, tenham sido satisfeitos adequadamente, portanto, não deveriam ser incluídos na lista de riscos impactantes após contratação, a exemplo das ações eventuais de desapropriação, licenciamento ambiental e, inclusive, da garantia dos recursos financeiros preconizados antes da licitação.

Assim, o contratado deverá ter pleno conhecimento desses riscos e da necessidade precípua de gerenciá-los, evitando pedidos de termos de prolação de aditivos quando de sua ocorrência, conforme **MATRIZ DE RISCOS**.

2. OBJETO DE PROPOSTA

O projeto prevê a **“Pavimentação de vias em blokret”**, contemplando a execução de pavimentação e drenagem superficial em vias pertencente a Vila Nossa Senhora de Aparecida, composto por peças de concreto, ou seja, blokret sextavado, assentado e rejuntado com material granular, sendo uma ótima solução para drenagem pluvial e para liberação imediata do tráfego, após compactação final do pavimento.

A execução desta obra, deverá proporcionar melhores condições humanísticas às famílias, aumentando da mobilidade urbana, a acessibilidade, melhoria de trafegabilidade aos transportes coletivos urbanos e a eficiência dos prestadores de serviços, contribuindo na promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, como também para



a melhoria da qualidade de vida e para a preservação do meio ambiente.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi realizado uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

Escala de Impactos		
Nível	Descrição	I
Baixo	Degradação de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos pequenos nos objetivos.	2
Médio	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas, causando impactos significativos nos objetivos, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção de operações ou atividades de processos, projetos ou programas da organização, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos.	4

Escala de Probabilidades		
Nível	Descrição	I
Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.	4

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos. Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. (adaptada)



Durante as fases do processo de contratação os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento e o tratamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los, portanto, foram identificados os danos, ações preventivas e ações de contingência, com seus respectivos setores responsáveis para a referida obra, seja na fase de projeto, planejamento, contratação e execução, como segue:

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
RISCO 01		
OBJETIVO-CHAVE:	Elaboração dos projetos	
RISCO:	Dificuldades na elaboração dos projetos, processos construtivos inadequados ou controle tecnológico deficitário	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Público	
DANOS:	Subdimensionamento de materiais, em relação ao perfil longitudinal da via, ou seja, greide da via (dimensionamento ou aquisição de materiais de qualidade incerta)	
	Limitações nas metodologias e nos procedimentos convencionais de estudos, projetos e controle tecnológico das obras de pavimentação, isto é, falha executiva	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
	Assegurar que os serviços de pavimentação, não ocorram em períodos chuvosos, resultando no desempenho da pavimentação	Equipe de Fiscalização
	Prever dispositivos de drenagem, por exemplo, meio-fio e sarjeta conjugados, encaminhando as águas pluviais às bocas de lobo	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Otimização de processos construtivos e revisão de recursos de acordo com região de implantação do projeto, realizando os ajustes projetuais	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)



	Avaliar cuidadosamente o impacto potencial de cada etapa do projeto	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
	Assegurar que as camadas de base, sub-base e assentamento, sejam executadas conforme previsto em orçamento e projeto	Equipe de Fiscalização
RISCO 02		
OBJETIVO-CHAVE:	Cronograma para elaboração do projeto básico	
RISCO:	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial de elaboração do projeto básico, gerando custos adicionais	
PROBABILIDADE:	Alto	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Público	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Estabelecer um cronograma que atenda todas as etapas necessárias para elaboração do projeto básico.	Responsavel tec. Projeto/Orçamento (Engenharia e Arquitetura) / Equipe de Fiscalização
	Concessionário propõe e se compromete com um cronograma detalhado do projeto	
	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de Engenharia Técnica Municipal, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Otimização de processos e revisão de recursos, realizando os ajustes, caso necessário.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)
	Avaliar cuidadosamente o impacto potencial nas metas do projeto e nos custos	
RISCO 03		
OBJETIVO-CHAVE:	Mudanças a pedido do concessionário	
RISCO:	Mudanças de projeto básico por solicitação do Concessionário	



PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Público	
DANOS:	Atrasos na entrega do projeto básico, conseqüentemente, para início do certame e entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Definição do procedimento e das condições mínimas para a revisão e aprovação do projeto básico	Responsavel tec. Projeto/Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Analisar as conseqüências negativas e riscos de compatibilidade e impactos financeiros	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)/ Equipe de fiscalização
	Monitoramento contínuo do processo de implementação e o reordenamento das mudanças projetuais.	
RISCO 04		
OBJETIVO-CHAVE:	Mudanças a pedido de outras entidades públicas	
RISCO:	Mudança de projeto básico por solicitação ou requisição de entidades públicas, exceto no caso de necessidade de adaptação do projeto básico ao contrato ou à legislação em vigor	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Público	
DANOS:	Gerar impactos financeiros ao adquirir novos equipamentos, implementações tecnológicas específicas ou cumprir requisitos regulatórios, sem resultar em futuras multas ou conseqüências legais.	
	Exigir reorganização de processos ou aquisição de recursos adicionais, gerando atrasos e despesas.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Garantir o atendimento às normativas, legislações e solicitações das entidades públicas.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
	Avaliação e viabilidade técnica, caso contrário, argumentar sobre possíveis alternativas, conforme limitações.	
	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico - financeiro.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Designar uma equipe responsável para lidar com situações de contingência, a fim de apresentar soluções viáveis e	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento



	econômicas.	(Engº/ Arqº)/ Equipe de fiscalização
	Negociação de prazos revisados com a entidade pública.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
RISCO 05		
OBJETIVO- CHAVE:	Planejamento da Contratação	
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. I, § 1º, art. 30 da Lei n. 8.666/1993, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engenharia e Arquitetura)
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)/CPL
RISCO 06		
OBJETIVO- CHAVE:	Seleção da Contratação	
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	



PROBABILIDADE :	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)/ Equipe de Fiscalização
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de Engenharia Técnica Municipal, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Responsavel tec. Projeto/ Orçamento (Engº/ Arqº)
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	CPL
RISCO 07		
OBJETIVO- CHAVE:	Seleção do Fornecedor	
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações municipal.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	CPL
AÇÕES DE	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do	CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	CPL
RISCO 08		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Responsa vel tec.Projeto /Orç.
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Coordena ção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos de inc. II, art.40 da Lei 12.462/2011, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Coordena ção de Contratos
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Coordena ção de Contratos
RISCO 09		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta	Responsav el



	situação	tec.Projeto/ Orç.
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação	Fiscalização/ Coord. de Contratos
RISCO 10		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente no Campus, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Fiscalização o Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Fiscalização o Técnica
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização o Técnica
RISCO 11		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	



NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalizaã o Técnica
RISCO 12		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Alta	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Responsavel tec.Projeto/ Orç./ Equipe de Fiscalizaã o
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de Engenharia Técnica Municipal, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE	Caso a Contratada venha requerer tais	Fiscalizaã



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	o Técnico
RISCO 13		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Responsável o e tec.Projeto/ Orç./ Equipe de Fiscalização
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de Engenharia Técnica Municipal, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Responsável tec.Projeto/ Orç.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Responsável tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização o Técnico
RISCO 14		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	



ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Responsavel tec.Projeto/ Orç./ Equipe de Fiscalização
	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de Engenharia Técnica Municipal, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Responsavel tec.Projeto/ Orç./ Equipe de Fiscalização
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 15		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Equipe de Planejamento da Contratação



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização Técnica
RISCO 16		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica
RISCO 17		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Responsavel tec.Projeto/



		Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalizaã o Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalizaã o/ Coordenaç ão de Contratos
RISCO 18		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalizaã o Técnica
RISCO 19		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Responsav el tec.Projeto/ Orç.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Responsav el tec.Projeto/ Orç.



	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalizaã o Administrati va
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Responsav el tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalizaã o Administrati va
	Rescisão contratual.	Fiscalizaã o/ Coordenaç ão de Contratos
RISCO 20		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Responsav el tec.Projeto/ Orç.
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas	Responsav el



	Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	tec.Projeto/ Orç.
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalizaçã o Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalizaçã o Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalizaçã o Téc./ Coordenaç ão de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalizaçã o Téc./Asse.J urídica
RISCO 21		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	Responsav el tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
RISCO 22		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	



ALOCAÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Responsável tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalizaçã o Técnica
RISCO 23		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Responsável tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	
RISCO 24		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou	



	redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalizaçã o Técnica
RISCO 25		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Assessoria Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalizaçã o Técnica
RISCO 26		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	



	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	SEPLAD
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	SEPLAD
RISCO 27		
OBJETIVO-CHAVE:	Execução Contratual	
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO.	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para entrega da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Responsavel tec.Projeto/ Orç.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalizaã o Técnica/ Coordenaç ão de Contratos
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art.41 da Lei 12.462/2011.	Responsavel tec.Projeto/ Orç./ SEPLAD

4. CONCLUSÃO

Após análise presente Matriz de Risco, que foi desenvolvida como parte do processo de compreensão e gestão dos possíveis riscos, que podem comprometer o sucesso organizacional, seja na fase de projeto, planejamento, contratação e execução, oferecendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



um panorama claro das eventuais ameaças projetuais, físicas e econômicas, que podem impossibilitar as operações diárias de uma obra. Ao longo deste processo foi possível apurar, identificar, avaliar e classificar os riscos, promover as mitigações, permitindo priorizar esforços e recursos para proteger os objetivos e compromisso de entrega da obra, em tempo hábil.

Portanto, a Matriz de Riscos terá aplicação no Gerenciamento da obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE PLACAS**, no Estado do Pará, prevendo Clausulas contratuais, entre outras mitigações, diretamente relacionada à definição da equação econômico-financeira da contratação, visto que distribui entre os contratantes, desde logo, a responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes dos eventos futuros e incertos (riscos) que possam promover o desequilíbrio dessa equação depois da apresentação da proposta na licitação.

Placas- PA, 23 de Agosto de 2023

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510-2

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A – 28510



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA,
NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**

PLACAS/PA
2023

Rua Olavo Bilac, S/N – Centro, Placas, Pará, CEP 68.138-000
E-mail: gabinete@prefeituradeplacas.com



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

- **ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO**

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados e orientados por um Engenheiro Civil.

É, também, função deste profissional constar da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) respectiva. Este “engenheiro residente” será um engenheiro civil focado na execução de obras similares.

- **ENCARREGADO GERAL**

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras durante todo o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por hora trabalhada sendo que será proveniente do percentual executado da obra.

- **MESTRE DE OBRAS**

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Mestre de Obras que deve permanecer no canteiro de obras no período de execução dos serviços e devendo estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por hora trabalhada sendo que será proveniente do percentual executado da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.



Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por metro linear de pavimento locado conforme trechos.

2.2 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA

A placa da obra terá dimensões (2,00 m x 1,50 m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de lona com plotagem gráfica, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela CONCEDENTE.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m² de placa executada, somente com toda a placa executada, instalada e aprovada pela fiscalização.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

A pavimentação será executada com lajota sextavada em concreto com 25x25cm e 8cm de espessura, implantada sobre base previamente nivelada e compactada, *em serviços referentes a primeira etapa, terraplenagem sob responsabilidade da Prefeitura*, com caimento de 3,0%, para facilitar o escoamento superficial de águas pluviais. As peças de concreto, serão assentadas sobre colchão de areia compactada e serão contidas pela linha d'água do meio fio pelas laterais da via. Essa camada não pode ser muito espessa para que não haja deformação na pavimentação, nem insuficiente a ponto de quebrar os blocos, a espessura da camada de areia tem que ser a mesma em toda a área, evitando que o pavimento sofra recalque depois de compactado.

O assentamento da primeira fiada inicia-se com a marcação do assentamento, realizado por linhas-guia ao longo da frente de serviço, ajustes e arremates do canto utilizando os blocos previamente cortados, após os **blocos sextavados** estarem devidamente posicionados, aplica-se o rejunte o qual deve ser em material permeável, evitando o acúmulo de água.

A etapa final é a compactação das peças com uso de placa vibratória, acomodando-as na camada de assentamento.



Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m² de pavimento executado, , instalado e aprovado pela fiscalização.

4. DRENAGEM

4.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

O **Meio-fio e sarjeta conjugados** será confeccionado em concreto FCK=15Mpa, dimensões de 0,45 x 0,22 m, com intuito de delimitação transversal da pavimentação e encaminhamento das águas pluviais até aos dispositivos de drenagem, *não contemplados por este convênio*. Devendo ser executado sobre base regularizada compactada, a garantir melhor desempenho enquanto captação pluvial.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m de meio fio executado, , instalado e aprovado pela fiscalização.

4.2 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016

O **sarjetão** será confeccionado em concreto FCK=20Mpa, dimensões de 1,00 x 0,20 m, com intuito de facilitar o escoamento da drenagem de águas pluviais nos trechos de interseção entre as vias e no limite final do pavimento para evitar erosão e deslocamento do mesmo. Ou seja, esse sistema será executado nos encontros dos leitos viários das vias públicas como bifurcação, em solo compactado para receber uma camada ou lastro de areia regularizado, seguida de moldagem in loco do **sarjetão** com largura de 1,00 m, em concreto, o qual deve ser lançado e sarrafeado em fôrma para modelagem, composta de tábuas e sarrafos, com função de enrijecimento das tábuas dessa estrutura.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m de sarjetão executado, instalado e aprovado pela fiscalização.



5. LIMPEZA FINAL

5.1 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Referente a limpeza final a contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras dentro do prazo de execução da obra.

Sendo previsto a limpeza geral e entrega da obra, garantindo a detecção e correção de imperfeições porventura existentes. Para essa ação devem ser utilizados produtos e equipamentos adequados para evitar danos ao objeto executado.

Antes de começar a limpeza pós-obra é preciso retirar todo o entulho do local e descartá-lo em local adequado além de selecionar e recolher insumos que poderão ser utilizados. Este serviço pode ser realizado em três etapas: Limpeza bruta ou pesada; Limpeza técnica; Limpeza pós-obra final.

A limpeza pesada consiste em uma manutenção mais severa, devem ser retirados os resíduos pesados acumulados durante o período da obra, como entulhos e demais detritos. Esta etapa objetiva eliminar a maior quantidade de sujeiras. A segunda etapa, Limpeza técnica, também é muito importante, é o momento de remover os restos de materiais da construção, tais como tintas, colas e argamassa. Já na limpeza pós-obra final deve ser feita a higienização completa e detalhada do local, para deixar o mesmo em perfeita condição de uso.

Critério de medição e pagamento

A medição deste serviço será por m² de limpeza executada e aprovada pela fiscalização. Placas/PA, 23 de Agosto de 2023.

MARUZA
NORONHA
BAPTISTA
AMORAS:458
74255249

Assinado de forma
digital por MARUZA
NORONHA
BAPTISTA
AMORAS:45874255
249

M N B
AMORAS
LTDA:13464
954000105

Assinado de
forma digital
por M N B
AMORAS
LTDA:13464954
000105

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A – 28510



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



MEMORIAL DESCRITIVO

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET VILA N.SRA. APARECIDA,
NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA**

PLACAS/PA
2023

Rua Olavo Bilac, S/N – Centro, Placas, Pará, CEP 68.138-000
E-mail: gabinete@prefeituradeplacas.com



MEMORIAL DESCRITIVO

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial é descritivo tem por finalidade descrever as principais características técnicas do projeto básico caracterizando criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada na **“PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, MUNICÍPIO DE PLACAS/PA”**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Placas – Pa. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades, complementando as informações a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto aos usuários, como aos funcionários da empresa contratada executora da obra. Sendo a leitura deste, obrigatória por parte do responsável pela execução dos serviços, por ser um complemento do projeto básico.

A obra será objeto de processo licitatório, oriundo de recursos provenientes de transferência especial referente à emenda 202332600003-José Priante ao ente 01611858000155 - Município de Placas/Pa no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e contrapartida municipal no valor de R\$ 94.595,21 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), com aporte de recursos próprios.

2 OBJETO DA PROPOSTA

Este Memorial apresenta o estudo para **“PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA NOSSA SENHORA DE APARECIDA** – no município de Placas, Estado do Pará. Procura-se detalhar adequadamente as instalações a serem realizadas neste local, cuja execução deverá seguir o projeto Básico. O objeto da proposta possui uma área construída de 5.400,00 m².

O conceito de **CONSTRUÇÃO** consiste no ato de executar uma obra nova (IBRAOP OT – IBR 002/2009), assim, o projeto prevê a **“Pavimentação de vias**



em **blokret**”, contemplando a execução de pavimentação e drenagem superficial em vias pertencentes a Vila Nossa Senhora de Aparecida, composto por peças de concreto, ou seja, blokret sextavado, assentado e rejuntado com material granular, sendo uma ótima solução para drenagem pluvial e para liberação imediata do tráfego, após compactação final do pavimento. Outra vantagem consiste na facilidade de manutenção, permitindo o reassentamento das peças sem prejudicar a liberação da via, e com mão de obra local.

O projeto contemplará as seguintes vias públicas localizadas na Vila Nossa Senhora de Aparecida, com extensão total de 900,00 m, sendo:

- **Av. Perimetral**, extensão= 285,00 m (Parcial);
- **Av. 02**, extensão= 247,00 m (Parcial);
- **Rua 01**, extensão= 167,00 m (Parcial);
- **Rua 02**, extensão= 132,00 m (Parcial);
- **Av. 01**, extensão= 69,00 m (Parcial).

Nas vias supracitadas haverá execução da pista de rolamento com largura de 6,00 m, considerando a caixa de rodagem com distância de sarjeta a sarjeta, em sentido transversal às ruas, vias confinadas por meio fio e sarjeta conjugados, executados em ambos os lados. Vale ressaltar que a marcação da pavimentação das vias contempladas no projeto, deverá se interligar com a Rodovia Transamazônica pela Rua 2.

*Os serviços de remoção de camada inservível, regularização, compactação e limpeza de terreno, ou seja, serviços que englobam terraplenagem, realizados antes dos serviços referente a pavimentação, serão executados sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Placas**, todavia, quaisquer alterações no local após a terraplenagem, ficam a cargo da **Contratada**.*

3 CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

Placas é um município brasileiro do estado do Pará pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas, com uma população estimada de 31.659



habitantes de acordo com o IBGE (2020), ocupa uma área de aproximadamente 7.173 km².

O projeto proposto apresenta uma extensão de 5.400,00 m², situado na “Vila do 10” ou Vila Nossa Senhora de Aparecida, as margens da Rodovia Transamazônica, no Município de Placas - PA, *ver prancha ARQ 01 – Mapa de localização/ mapa de situação/ planta de localização e planta de locação*. Sob coordenadas geográficas:

- **Av. Perimetral:** P1- 3° 55' 5.87" S/ 54° 33' 32,74" O; P2- 3°55'9.65"S/ 54°33'41.52"O;
- **Av. 02:** P1- 3°55'8.82"S/ 54°33'37.64"O; P2- 3°55'0.97"S/ 54°33'40.46"O;
- **RUA 01:** P1- 3°55'5.41"S/ 54°33'38.49"O; P2- 3°55'3.57"S/ 54°33'33.36"O;
- **RUA 02:** P1- 3°55'2.50"S/ 54°33'44.50"O; P2- 3°55'0.97"S/ 54°33'40.46"O;
- **Av. 01:** P1- 3°55'5.87"S/ 54°33'32.74"O; P2- 3°55'3.57"S/ 54°33'40.46"O.

4 CARACTERÍSTICAS DO PROJETO BÁSICO

A elaboração do projeto arquitetônico seguiu as etapas do processo projetual, onde inicialmente foi realizado a elaboração do programa de necessidades, desenvolvendo assim, um estudo preliminar e posteriormente a elaboração do anteprojeto com apresentação de um layout. A confecção do projeto básico com elaboração de detalhamentos e cortes, especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, se deram após aprovação do estudo preliminar.

4.1 O Programa de necessidades elencado propõe serviços como:

- **Pavimentação:** a pista de rolamento possuirá área total de aproximadamente 5.400,00 m², constituída por *blocos sextavados* de concreto, sobre camadas de assentamento em material granular, também utilizado para rejuntamento das peças, não sendo necessário o uso de



materiais rígidos para assentar ou rejuntar, assim, garantindo a permeabilidade do solo, *sarjeta* para contenção da pavimentação no sentido transversal das ruas contempladas pelo projeto;

- **Drenagem superficial:** *meio-fio* e *sarjeta* conjugados possuirão 1.740,00 m, excluído trecho retos; optou-se por *sarjetão* na bifurcação das ruas ou limite a qual contempla o projeto, com intuito de garantir um melhor acabamento, escoamento das águas pluviais e proporcionar a durabilidade do serviço de pavimentação;
- **Sarjetão de Concreto Usinado, Moldada In loco em trecho reto, 100 cm de base X 20 cm de altura:** *o sarjetão será executado nos trechos retos das vias e no final de pavimento das Av. 02 e Rua 02 perfazendo um total de 60m de forma a facilitar o escoamento das águas pluviais nos trechos de travessia entre as via.*

4.2 Planilha orçamentária

A execução do objeto deste convênio, de acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o referido objeto é classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

Para elaboração da planilha orçamentária de custos, composições unitárias de custos, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, foram levados em consideração os estudos estatísticos desenvolvidos pelo TCU, que determina o enquadramento em cada tipo de obra, observou a preponderância dos serviços correlatos no orçamento de cada empreendimento (ACÓRDÃO Nº 2622/2013).

Todos os insumos e composições de custo presentes na planilha orçamentária para a referida obra, foram baseados na planilha SINAPI – ABRIL 2023 e SEDOP MAIO 2023, ambos desonerados, com BDI 28,82%, utilizada como parâmetro para Construção de rodovias e ferrovias, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da



adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

Foi elaborada composição de custos unitários – CPU, de serviço, cujo preço não está contemplado nas referências SEDOP e SINAPI, através de pesquisa dos insumos no banco de dados SINAPI, procedimento expressamente previsto no Decreto nº 7983/2013.

Está previsto, na planilha orçamentária, a estimativa dos gastos com Administração Central, um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização, quantificada e discriminadas por meio de contabilização de seus componentes como custo direto. Prática recomendada pelo TCU e visa a maior transparência na elaboração do orçamento da obra.

Administração local depende da estrutura organizacional que o construtor monta para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Para a perfeita execução deste objeto a obra deverá contar com a administração local, formado por engenheiro civil júnior, encarregado geral e mestre de obras, que deverão estar presentes no decorrer da obra e sempre que solicitado pela fiscalização em horários determinados que constam na memória de cálculo, sendo 0,50 h do acompanhamento do **engenheiro civil** de obras em 15 dias/mês, 8,00 hs de serviços do **encarregado geral** com encargos em 22 dias/mês e 8,00 hs do acompanhamento do **mestre de obras** em 22 dias/mês.

O **cronograma físico-financeiro** descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro da obra no período de 120 (cento e vinte) dias, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do projeto.



5 DESCRIÇÃO DA OBRA

Antes da inicialização de qualquer serviço a **placa de obra** em lona gráfica, já deve estar devidamente posicionada na via que favoreça a melhor visualização da população e deverá ser mantida em condições legíveis até o final da execução deste objeto, dimensão 2,00 x 1,50 m, com área total de 3,00 m².

Para dar início à obra foram executados serviços topográficos para **Locação de pavimentação**, inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide que constam em projetos, este serviço prevê o uso de teodolito eletrônico com auxílio de barras de aço CA-50 de 6,3mm a serem cravadas no solo e pintando-as com tinta acrílica, esta marcação facilitará a visualização do ponto inicial e final das ruas, seguindo os pontos de coordenadas para delimitação das vias.

5.1 Pavimentação

Os serviços correspondentes a pavimentação, deverão ser iniciados sobre a superfície previamente compactada, *subleito*, contemplado como serviços referentes a primeira etapa, *terraplenagem sob responsabilidade da Prefeitura*, recomenda-se sua execução com caimento de 3,0%, facilitando o escoamento superficial da água. Com intuito de evitar o deslizamento e deslocamento das peças de concreto, ou seja, **blocos de concreto sextavados**, confeccionará meio-fio e sarjeta, e, então o espalhamento e compactação da base, o material utilizado precisa ser bem compactado, a suprimir quaisquer buracos ou vazios, não prejudicando o desempenho da camada de areia média, a qual deve ser nivelada e compactada para o assentamento das peças, areia semelhante à usada para confecção de concreto, essa camada não pode ser muito espessa para que não haja deformação na pavimentação, nem insuficiente a ponto de quebrar os blocos, a espessura da camada de areia tem que ser a mesma em toda a área, evitando que o pavimento fique ondulado depois de compactado.

O assentamento da primeira fiada inicia-se com a marcação do assentamento, realizado por linhas-guia ao longo da frente de serviço, ajustes e arremates do canto utilizando os blocos previamente cortados, após os **blocos**



sextavados estarem devidamente posicionados, aplica-se o rejunte o qual deve ser em material permeável, evitando o acúmulo de água.

A etapa final é a compactação das peças com uso de placa vibratória, acomodando-as na camada de assentamento.

5.2 Drenagem Superficial

O **Meio-fio e sarjeta conjugados** será confeccionado em concreto FCK=15Mpa, dimensões de 0,45 x 0,22 m, com intuito de delimitação transversal da pavimentação e encaminhamento das águas pluviais até aos dispositivos de drenagem, *não contemplados por este convênio*. Devendo ser executado sobre base regularizada compactada, a garantir melhor desempenho enquanto captação pluvial.

Nos encontros dos leitos viários das vias públicas como bifurcação, realizará solo compactado para receber uma camada ou lastro de areia regularizado, em seguida será moldado in loco o **sarjetão** com largura de 1,00 m, confeccionados em concreto usinado de FCK= 20 Mpa, o qual deve ser lançado e sarrafeado em fôrma para modelagem, composta de tábua e sarrafos, com função de enrijecimento das tábuas.

6 SERVIÇOS FINAIS

Com respeito de serviços finais a contratada deverá executar, após o encerramento dos serviços de construção, a tarefa de desmontagem de todas as instalações provisórias do canteiro de obras. O prazo para esse serviço deve estar incluso no prazo de execução.

Sendo previsto a limpeza de final de obra, garantindo a detecção de pequenas imperfeições na fase de acabamentos e prolongando a vida útil dos revestimentos. Devem ser utilizados produtos e equipamentos adequados para cada tipo de acabamento, para garantir a preservação das superfícies.

Antes de começar a limpeza pós-obra é preciso retirar todo o lixo do local e selecionar os produtos que serão utilizados. Este serviço pode ser realizado em três etapas: Limpeza bruta ou pesada; Limpeza técnica; Limpeza pós-obra final.



A limpeza pesada consiste em uma manutenção mais severa, devem ser retirados os resíduos pesados que ficaram acumulados durante o período da obra, como entulhos e terra. Está etapa serve para eliminar a maior quantidade de sujeiras. A segunda etapa, Limpeza técnica, também é muito importante, é o momento de remover os restos de materiais da construção, tais como tintas, colas e cimento. Já na limpeza pós-obra final deve ser feita a higienização completa e detalhada do ambiente, para deixar os ambientes em perfeitas condições de uso.

Algumas das tarefas que precisam ser realizadas são: Eliminação de sujeiras; Retirada do excesso de rejunte deixado durante a obra; eliminar manchas de tinta; Limpeza de pisos; Limpeza de áreas externas. O ideal é começar limpando as partes externas.

Placas/PA, 23 de Agosto de 2023.

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU-A 28510-2

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU: A – 28510



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA	Município/UF:	PLACAS/PA
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA		
Local:	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.SRA. APARECIDA, TRAVESSÃO 10 NORTE, S/Nº - PLACAS/PA		
BDI	28,82%	Data Base:	SINAPI ABRIL 2023 - DESONERADO
Prazo:	120 DIAS		SEDOP MAIO 2023 - DESONERADO
Valor:	R\$ 894.595,21	Data:	31/05/2023
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU - A : 28510-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	CPU 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARREGADO)	UND	1,00	39.658,10	R\$ 51.087,56	R\$ 51.087,56	5,71%
							TOTAL ITEM 01	R\$ 51.087,56	5,71%
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF 10/2018	M	900,00	0,42	R\$ 0,54	R\$ 486,00	0,05%
2.2	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	M²	3,00	174,46	R\$ 224,74	R\$ 674,22	0,08%
							TOTAL ITEM 02	R\$ 1.160,22	0,13%
3 PAVIMENTAÇÃO									
3.1	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M²	5400,00	89,51	R\$ 115,31	R\$ 622.674,00	69,60%
							TOTAL ITEM 03	R\$ 622.674,00	69,60%
4 DRENAGEM									
4.1	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1740,00	66,88	R\$ 86,15	R\$ 149.901,00	16,76%
4.2	SINAPI	94268	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 06/2016	M	60,00	211,51	R\$ 272,47	R\$ 16.348,20	1,83%
							TOTAL ITEM 04	R\$ 166.249,20	18,58%
5 LIMPEZA FINAL									
5.1	SEDOP	270220	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2	5400,00	7,68	R\$ 9,89	R\$ 53.424,23	5,97%
							TOTAL ITEM 05	R\$ 53.424,23	5,97%
							TOTAL GERAL	R\$ 894.595,21	100,00%

M N B
AMORAS
954000105

Assinado de
forma digital
por M N B
LTDA:13464 AMORAS
LTDA:134649
54000105

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510-2



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/DIA	DIAS/MÊS	TOTAL (MÊSES)	TOTAL
		(horas)	(dias)		(HORAS)
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,50	15,00	4,00	30,00
	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR 17,25	8,00	22,00		704,00
	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H CR	8,00	22,00		704,00

2 SERVIÇOS PRELIMINARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA	EXTENSÃO	AREA	
		(m)	(m)	(m ²)	
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018				
	AV. PERIMETRAL	6,00	285,00	1710,00	
	AV. 02	6,00	247,00	1482,00	
	RUA 01	6,00	167,00	1002,00	
	RUA 02	6,00	132,00	792,00	
	AV. 01	6,00	69,00	414,00	
	TOTAL		900,00	5400,00	

2.2	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	COMP. (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M ²)
		2,00	1,50	3,00

3 PAVIMENTAÇÃO		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	TOTAL (M ²)
		5400,00

4 DRENAGEM		
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	TOTAL (M)
		1740,00
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	TOTAL (M)
		60,00

5 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA		
5.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	TOTAL (M)
		5400,00

M N B
AMORAS
LTDA:13464
954000105

Assinado de
forma digital
por M N B
AMORAS
LTDA:13464954
000105

Jharuza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	51.087,56	5,71%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 12.771,89	R\$ 12.771,89	R\$ 12.771,89	R\$ 12.771,89
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.160,22	0,13%	50,00%	50,00%		
				R\$ 580,11	R\$ 580,11		
3	PAVIMENTAÇÃO	622.674,00	69,60%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 155.668,50	R\$ 155.668,50	R\$ 155.668,50	R\$ 155.668,50
4	DRENAGEM	166.249,20	18,58%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
				R\$ 41.562,30	R\$ 41.562,30	R\$ 41.562,30	R\$ 41.562,30
5	LIMPEZA FINAL	53.424,23	5,97%				100,00%
							R\$ 53.424,23
TOTAL (%)			%	23,54%	23,54%	23,47%	29,45%
TOTAL (R\$)		894.595,21	100,00%	210.582,80	210.582,80	210.002,69	263.426,92

M N B
AMORAS
LTDA:13464
954000105

Assinado de
forma digital por
M N B AMORAS
LTDA:13464954
000105


Aruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510-2



Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA	Município/UF:	PLACAS/PA
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA		
Local:	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.SRA. APARECIDA, TRAVESSÃO 10 NORTE, S/Nº- PLACAS/PA		
BDI	28,82%	Data Base:	SINAPI ABRIL 2023 - DESONERADO
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA		SEDOP MAIO 2023 - DESONERADO
		Registro Profissional:	CAU - A : 28510-2

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não incide	18,11%	Não incide
B2	Feriados	4,15%	Não incide	4,15%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não incide	2,68%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,02%	16,76%	47,02%	16,76%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%	0,48%	0,36%
C	Total	14,70%	11,15%	14,70%	11,15%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%	17,30%	6,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,38%	3,18%	17,80%	6,55%
TOTAL (A+B+C+D)		86,90%	47,89%	116,32%	71,26%

MARUZA NORONHA BAPTISTA
AMORAS:4587425249

Assinado de forma digital por MARUZA NORONHA BAPTISTA AMORAS:4587425249

Maruza Baptista
Maruza Baptista
Arquiteta
CAU-A 28510-2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ 01.611.858/0001-55

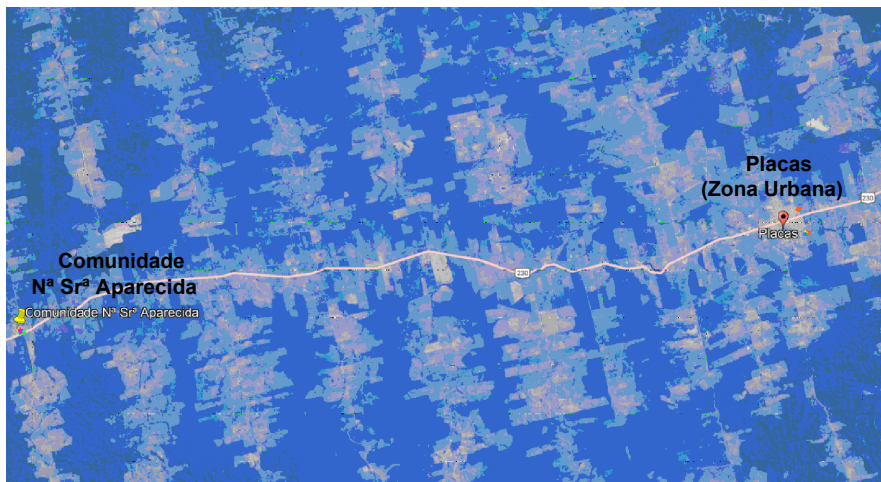


COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA	Município/UF:	PLACAS/PA
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA		
Local:	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.SRA. APARECIDA, TRAVESSÃO 10 NORTE, S/Nº - PLACAS/PA		
BDI	28,82%	Data Base:	SINAPI ABRIL 2023 - DESONERADO
			SEDOP MAIO 2023 - DESONERADO
Responsável	MARUZA BAPTISTA	Registro	CAU - A : 28510-2
Item Parcela do BDI			
1	AC = Taxa de Administração Central		3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia		0,80%
3	R = Taxa de Risco		0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras		0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração		6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)		13,15%
Item Impostos			
6.1	ISS		5,00%
6.2	PIS		0,65%
6.3	COFINS		3,00%
6.4	CPRB		4,50%
Total Impostos =			13,15%
Fórmula para o cálculo de BDI			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			28,82%
Notas:			
1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.			
2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa			
3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.			
4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.			
5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.			

M N B
AMORAS
LTDA:134
64954000
105

Assinado de
forma digital
por M N B
AMORAS
LTDA:134649
54000105

Maruza Baptista
Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510-2



Mapa de Localização

S/ escala



Mapa de Situação

S/ escala

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

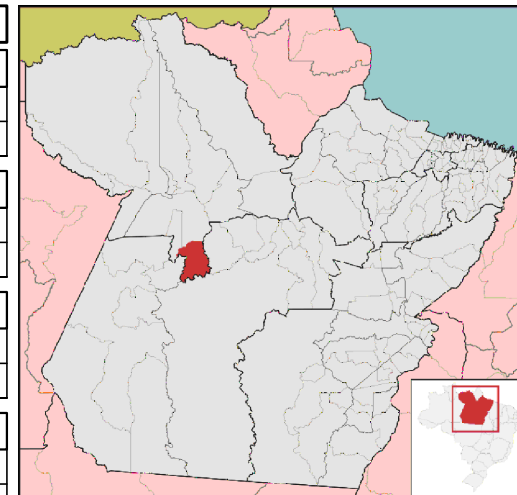
Av. Perimetral	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°55'5.87"S	54°33'32.74"O
P2	3°55'9.65"S	54°33'41.52"O

Av. 02	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°55'8.82"S	54°33'37.64"O
P2	3°55'0.97"S	54°33'40.46"O

RUA 01	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°55'5.41"S	54°33'38.49"O
P2	3°55'3.57"S	54°33'33.36"O

RUA 03	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°55'2.50"S	54°33'44.50"O
P2	3°55'0.97"S	54°33'40.46"O

Av. 01	LATITUDE	LONGITUDE
P1	3°55'5.87"S	54°33'32.74"O
P2	3°55'3.57"S	54°33'40.46"O



PLACAS/PA



NOTAS

- EM TODOS OS ACESSOS EXISTENTES DE VEÍCULOS HAVERÁ REBAIXAMENTO DO MEIO-FIO À 5cm.
 - A DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL, VER DETALHE DE SARJETA E MEIO FIO;
 - MEDIDAS EM METROS;
 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR
- REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


 ARQª MARUZA BAPTISTA
 CAU:28510-2/PA

 PREF. MUN. DE PLACAS / PARÁ

MARUZA BAPTISTA
 ARQUITETURA E URBANISMO
 f.: 91* 984459487
 f.: 91* 3355-0070 / 0080
 E-MAIL: projetos@mnbamoras.com

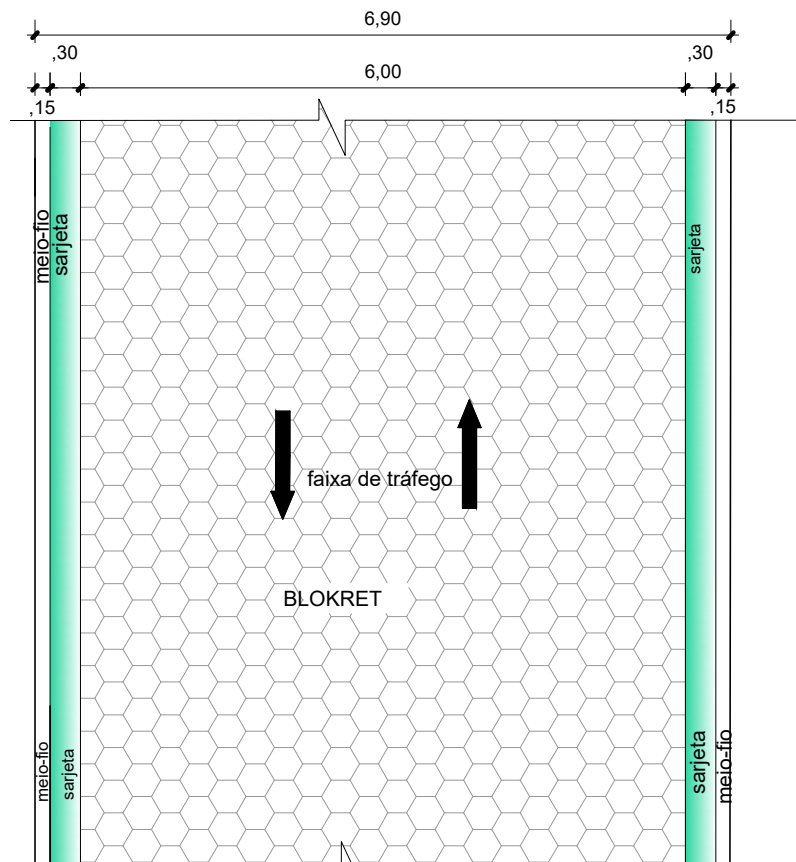

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA

LOCAL: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.SRA. APARECIDA, TRAVESSÃO 1 O NORTE, S/Nº- PLACAS/PA	ÁREA: 4785,00 m ²
CONTEÚDO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO / MAPA DE SITUAÇÃO	ESC: INDICADA
DESENHO CAD: MNB AMORAS	DATA: ABR/2023

FRANCHA : **01/03**

VIAS A SEREM PAVIMENTADAS							
Item	Identificação da via	Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)	Meio-fio (m²)	Sarjeta(m²)
1	AV. PERIMETRAL	NOSSA SENHORA APARECIDA	285,00	6,00	1.710,00	285,00 x 2(lados) = 570,00	385,00 x 2(lados) = 570,00
2	AV. 02	NOSSA SENHORA APARECIDA	247,00	6,00	1.235,00	247,00 x 2(lados) =494,00	247,00 x 2(lados) =494,00
3	RUA 01	NOSSA SENHORA APARECIDA	167,00	6,00	835,00	167,00 x 2(lados) = 334,00	167,00 x 2(lados) = 334,00
4	RUA 02	NOSSA SENHORA APARECIDA	132,00	6,00	660,00	132,00 x 2(lados) = 264,00	132,00 x 2(lados) = 264,00
5	AV. 01	NOSSA SENHORA APARECIDA	69,00	6,00	345,00	69,00 x 2(lados) = 138,00	69,00 x 2(lados) = 138,00
TOTAL			900,00	6,00	4.785,00	1.800,00	1.800,00



Planta Baixa
Escala 1/75

NOTAS

- EM TODOS OS ACESSOS EXISTENTES DE VEÍCULOS HAVERÁ REBAIXAMENTO DO MEIO-FIO À 5cm.
 - A DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL, VER DETALHE DE SARJETA E MEIO FIO;
 - MEDIDAS EM METROS;
 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR
- REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Maruza Baptista
ARQª MARUZA BAPTISTA
CAU:28510-2/PA

Assini
PREF. MUN. DE PLACAS / PARÁ

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETURA E URBANISMO

f.: 91* 984459487
f.: 91* 3355-0070 / 0080
E-MAIL: projetos@mnbamoras.com

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA

LOCAL: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.SRA. APARECIDA, TRAVESSÃO 1 O NORTE, S/Nº- PLACAS/PA

ÁREA: 4785,00 m²

CONTEÚDO: DET. VIA: PLANTA BAIXA

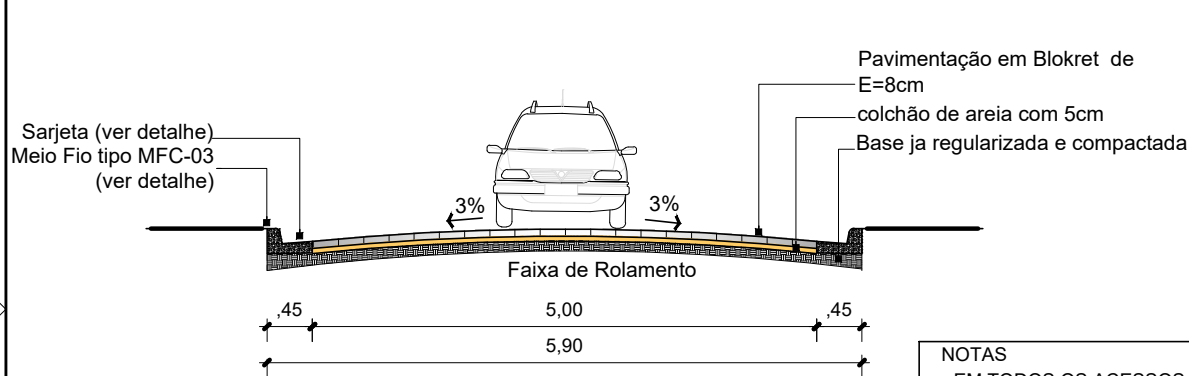
ESC: INDICADA

DESENHO CAD: MNB AMORAS

DATA: ABR/2023

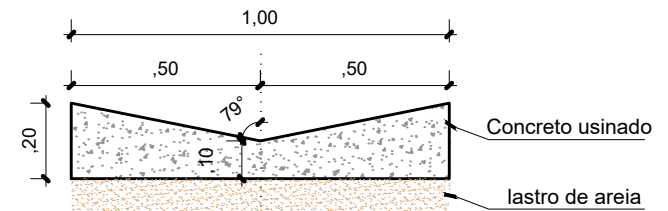
FRANCHA : **02/03**

VIAS A SEREM PAVIMENTADAS							
Item	Identificação da via	Local	Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Meio-fio (m ²)	Sarjeta(m ²)
1	AV. PERIMETRAL	NOSSA SENHORA APARECIDA	285,00	6,00	1.710,00	285,00 x 2(lados) = 570,00	385,00 x 2(lados) = 570,00
2	AV. 02	NOSSA SENHORA APARECIDA	247,00	6,00	1.235,00	247,00 x 2(lados) =494,00	247,00 x 2(lados) =494,00
3	RUA 01	NOSSA SENHORA APARECIDA	167,00	6,00	835,00	167,00 x 2(lados) = 334,00	167,00 x 2(lados) = 334,00
4	RUA 02	NOSSA SENHORA APARECIDA	132,00	6,00	660,00	132,00 x 2(lados) = 264,00	132,00 x 2(lados) = 264,00
5	AV. 01	NOSSA SENHORA APARECIDA	69,00	6,00	345,00	69,00 x 2(lados) = 138,00	69,00 x 2(lados) = 138,00
TOTAL			900,00	6,00	4.785,00	1.800,00	1.800,00



Corte da Via

Escala 1/75

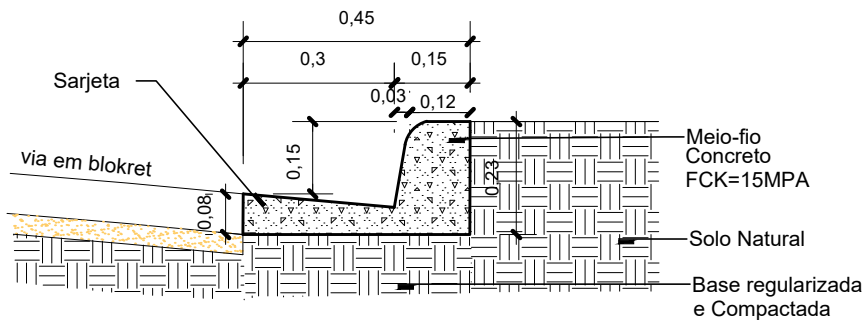


Sarjetão

Escala 1/20

NOTAS

- EM TODOS OS ACESSOS EXISTENTES DE VEÍCULOS HAVERÁ REBAIXAMENTO DO MEIO-FIO À 5cm.
 - A DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL, VER DETALHE DE SARJETA E MEIO FIO;
 - MEDIDAS EM METROS;
 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR
- REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Detalhe meio-fio e sarjeta

Escala 1/15


 ARQ. MARUZA BAPTISTA
 CAU:28510-2/PA

 PREF. MUN. DE PLACAS / PARÁ

MARUZA BAPTISTA
 ARQUITETURA E URBANISMO
 f.: 91* 984459487
 f.: 91* 3355-0070 / 0080
 E-MAIL: projetos@mnbamoras.com


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
 OBJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.S.RA. APARECIDA, NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA
 LOCAL: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.S.RA. APARECIDA, TRAVESSÃO 1 O NORTE, S/Nº- PLACAS/PA ÁREA: 4785,00 m²
 CONTEÚDO: DET. VIA: CORTE / DET. MEIO-FIO E SARJETA ESC: INDICADA PRANCHA :
 DESENHO CAD: MNB AMORAS DATA: ABR/2023 **03/03**



Placas/PA, 23 de Agosto de 2023.

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- I. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA.
- II. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA
- III. **Valor Total:** R\$ 894.595,21 (Oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

As especificidades desta obra constam nos seguintes documentos:

- I. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS;
- III. PROJETO BÁSICO.

A obra será objeto de processo licitatório, oriundo de recursos provenientes de transferência especial referente à emenda 202332600003-José Priante ao ente 01611858000155 - Município de Placas/Pa no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e contrapartida municipal no valor de até R\$ 94.595,21 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), com aporte de recursos próprios.

Para este objeto são apresentados: projetos, planilhas de quantitativos e custos, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, bem como seus respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	RRT
PROJETO	MARUZA BAPTISTA	CAU-A:28510-2	13125276
ORÇAMENTO			
ESPECIFICAÇÕES			



De acordo com Orientação Técnica OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com OBRA DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução desta obra é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	2700 m ²
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BA SE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	870 m



3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	30 m
---	--	------

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.
3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA.

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um (01) Engenheiro (a) Civil.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza



pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

- 1. Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem e com BDI, quantitativo por serviço e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;
- 2. Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU – Plenário;
- 3. Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
- 5. Planilha de encargos complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos década empresa.

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.



PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Os limites para pagamento de mobilização e desmobilização, serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, bem como as condições de pagamento, com previsão, entre outros elementos, do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, sendo previsto no máximo, 50% por evento.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conveniente, identificando ainda, o nome do Objeto e o número a que se refere, período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:



TEXTO PARA NF:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO N°: XXXXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXXXXXXXX

NF REFERENTE AO BM XX

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/ Recibo, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/ Recibo com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

A liberação do primeiro pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Nota Fiscal e Recibos;
- Alvará municipal de construção;
- ART/RRT de execução da obra;
- Comprovação da matrícula da obra no CNO a ser efetuada pelo CNPJ da empresa CONTRATADA;
- Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através de CRF;
- Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/1993;

TERMOS ADITIVOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Para a celebração de quaisquer aditivos contratuais, sejam estes de valor ou prazo, faz-se necessário que a CONTRATADA protocole junto à CONTRATANTE, ofício de solicitação com justificativa técnica para o pedido, acompanhado de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com memória de cálculo (para os casos de aditivos de valor) e para cada aditivo de prazo prorrogar também, em prazo, a garantia contratual.

Destaca-se que para solicitações de aditivo de valor, deverão ser utilizados os preços contratados ou, para serviços que inicialmente não constavam em planilha, deverão ser usados preços de referências oficiais com



data-base igual à da planilha utilizada na licitação com o desconto dado pela CONTRATADA.

No que se refere a reajustes de preço, permite-se o reajustamento quando o prazo inicial do contrato de execução for superior a 1 ano ou quando mesmo que o prazo inicial for menor que um ano, após aditivos ele ultrapassar esse tempo, desde que o atraso na execução não ocorra por culpa da CONTRATADA.

Para o reajustamento de preços será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), disponibilizado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Deverá ser adotado o índice referente ao mês após 12 meses contados a partir da apresentação da proposta.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS EXECUTADOS

A lei estabelece procedimentos específicos para recebimento de obras e serviços. O Art.73 (lei 8666), define etapas específicas a serem observadas pelas partes, bem como define prazos máximos para adoção das providências:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório. Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e



componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia; após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo, este somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

AS BUILT

Ao final da construção do empreendimento, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Deverá ser elaborado projeto As Built conforme NBR 14.465:2000 acompanhado de ART/RRT do responsável técnico e apresentado para a CONTRATANTE e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 28510-2